

COMUNICADO ANUAL FGC

Nos termos da Resolução CMN nº 4.688, de 25 de setembro de 2018, as instituições financeiras devem enviar anualmente aos seus clientes, durante o mês de junho, um comunicado a respeito do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) cujo texto obedece a um padrão divulgado pelo próprio regulador e explica as características gerais dessa garantia. Em cumprimento à referida disposição regulatória, o Banco BOCOM BBM compartilha com seus clientes, abaixo, o inteiro teor do comunicado com a redação dada pelo FGC.

Prezado (a) cliente,

o FGC é uma associação privada, sem fins lucrativos, que atua como mecanismo de proteção aos depositantes e investidores, garantindo a restituição de valores em caso de falência ou intervenção de instituições financeiras associadas.

Informamos que os saldos mantidos em investimentos em depósito em conta corrente, depósitos a prazo (CDB/RDB), LCI e LCA, entre outros, mantidos nesta instituição financeira, são garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A existência de mecanismos de proteção, como a garantia de depósitos oferecida pelo FGC, é fundamental para a saúde do sistema financeiro brasileiro, assegurando o reembolso dos valores depositados ou investidos em situações de intervenção ou de liquidação das instituições financeiras por parte do Banco Central do Brasil (BCB). Essa garantia é limitada a R\$ 250 mil por CPF ou CNPJ, para cada instituição financeira. No caso de instituições que façam parte de um mesmo conglomerado financeiro, os valores investidos em diferentes entidades do mesmo grupo são somados para o cálculo desse limite.

Cabe destacar que não existe um prazo definido na legislação para o pagamento da garantia em caso de liquidação de instituição financeira. O pagamento somente se inicia depois que o liquidante, apontado pelo BCB, consolida a lista de credores com os respectivos valores de cada um. Nos casos mais recentes de liquidação, esse período tem sido de um a dois meses.

Para casos de pagamentos de garantias em decorrência de mais de uma intervenção ou liquidação de instituições financeiras, ressaltamos que o limite total é de R\$ 1 milhão para cada período de quatro anos, contado a partir da data do primeiro

pagamento de garantia. Uma vez encerrado esse ciclo, o limite total de cobertura é integralmente restabelecido.

Atenção: O FGC garante apenas os produtos financeiros indicados em seu Regulamento, nas condições e limites ali descritos. O FGC não garante aplicações em Fundos de investimento, Letras Financeiras, Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), Ações, Títulos de Capitalização e previdência privada, entre outras.

Importante: O FGC não atua como instituição financeira e, portanto, não oferece créditos ou empréstimos a pessoas físicas. Desta forma, o FGC não disponibiliza recursos ou dinheiro para o público em geral.

Para mais informações, acesse o site: www.fgc.org.br

Banco BOCOM BBM S.A.